



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1749 /2004.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Administração de Pirapora - AEAP.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Estudantes de Administração de Pirapora - AEAP, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1116, no Livro A - 8, às folhas 109, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.028.524/0001-30, tendo sede na rua Santa Catarina, n.º 543, bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de outubro de 2004.


Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente

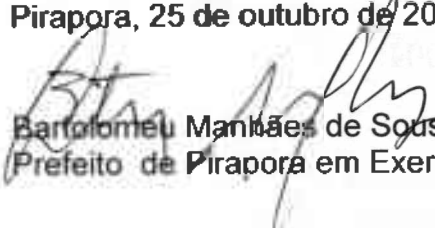

Antônio Luiz de Deus
Secretário

1749
Lei Municipal nº 1749/2004

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 25 de outubro de 2004


Bartolomeu Maniães de Sousa
Prefeito de Pirapora em Exercício